

UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS

# Estudo Técnico Preliminar 37/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23078.522271/2026-61

## 2. Descrição da necessidade

A contratação visa atender à necessidade dos serviços TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia (Salão de Atos e Centro Cultural) e TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Iluminador (Instituto de Artes). Tais serviços são necessários para suprir as necessidades do Salão de Atos, Centro Cultural e Instituto de Artes, locais estes que possuem uma demanda permanente e constante de serviços técnicos e especializados para operar seus equipamentos de áudio, fiação elétrica, equipamentos de som, projetores de imagem, máquinas específicas para palcos teatrais. Os postos de Técnicos em espetáculo são necessários para a execução de todo o trabalho operacional referentes aos eventos de cada espaço. O trabalho a ser realizado pelos prestadores de serviços contribuirá para o cumprimento das atividades de extensão abrangidas pelo Salão de Atos, Centro Cultural e Instituto de Artes da UFRGS. Há de se salientar que, no Instituto de Artes, a prestação dos serviços também possui o objetivo de apoio às atividades desenvolvidas nos Espaços Culturais, sendo estes voltados para a formação dos estudantes desta Universidade.

Os cargos que serão alocados nos postos de serviço objeto da presente contratação não existem ou estão extintos do Plano de cargos da UFRGS e, por este motivo, não é possível realizar concurso público para preenchimento das vagas. A contratação de serviço terceirizado torna-se necessário para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada o que demonstra a inviabilidade de executar tais serviços sem tomar como solução a terceirização do serviço. A contratação tem por objetivo garantir o atendimento às diversas atividades culturais, acadêmicas e eventos que ocorrem nos espaços. Tais serviços são de natureza contínua e permanente, o cargo de técnico em espetáculos é atividade meio necessárias ao objetivo final de ensino, pesquisa e extensão das unidades acadêmicas, e primordiais à realização de eventos, palestras, atividades artísticas das artes cênicas, artes plásticas e dança.

O Salão de Atos conta com uma média de 25 eventos (formaturas, congressos, apresentações) mensais, há dias em que se utiliza o ambiente em três turnos inclusive. Por evento a média de público fica em 1000 pessoas no salão 1 e 200 na sala 2. O serviço de promoção do evento geralmente é feito por empresas terceirizadas e os postos de serviço são responsáveis por toda a parte técnica do evento como adaptar as instalações às necessidades do evento, os prestadores de serviço terceirizado também cuidam da parte de manutenção de objetos de palco, o que previne possíveis prejuízos, dentre outras atividades. Ao final do espetáculo os postos são necessários para guardar os objetos que foram utilizados nas apresentações em local definido, reorganizar a parte técnica do salão como iluminação, refletores, mesas de comandos, aparelhos elétricos específicos, etc. O Salão de Atos dispõe de uma capacidade de 1162 poltronas (1150 normais/PMR; 12 para obesos) e mais 12 de acessibilidade (PCR) para cadeirante, totalizando 1174 lugares. Disponibiliza também dois camarotes para até 08 pessoas. Cabe ressaltar que os horários de execução das atividades podem sofrer alteração de horários e datas, conforme o calendário de eventos, portanto os postos de serviço devem ter total disponibilidade para alteração de horário. A demanda para o local é de 5 postos de prestação de serviço, sendo um dos postos compartilhado entre todos os locais recebedores do serviço, para cobrir as folgas obrigatórias dos funcionários.

O Instituto de Artes, em seus quatro espaços culturais, conta com uma média de 20 eventos por mês (congressos, espetáculos de formatura e de extensão, concertos, exposições, etc). Por mês estima-se um público aproximado de 1000 pessoas. O serviço do técnico em espetáculos é organizado segundo a demanda de eventos dos três departamentos que o Instituto abriga: artes visuais, artes cênicas e música. A Sala Qorpo Santo possui 163 lugares e,

além de projetos de extensão e pesquisa do curso de teatro, também abriga todos os espetáculos de formatura dos alunos. A Sala Alziro Azevedo possui 70 lugares e, além de sala de espetáculos, é também uma sala-laboratório já que recebe as aulas de teatro que necessitam de aprendizado de concepção de luz e som. O Auditorium Tasso Corrêa recebe concertos, óperas e eventos diversos, também os de formatura, e possui 364 lugares. Por fim, a Pinacoteca Barão de Santo Ângelo abriga exposições variadas e também é espaço para formaturas das artes visuais. Os técnicos em espetáculos são essenciais, devido a demanda ser muito alta, pois compreende atividades cênicas dos 9 cursos de Graduação do Instituto de Artes, além das atividades de pesquisa e extensão da unidade e dos 3 Programas de Pós-graduação.

No centro Cultural são realizados diversos eventos, tais como palestras, oficinas, apresentações culturais, bem como, é sede para exposições artísticas permanentes ou temporárias. As salas atendidas pelos técnicos incluem o espaço Umbu, salas Nogueira I e II, espaço Figueira, espaço Acácia, auditório Ipê, sala Pitangueira, sala Pessegueiro, auditório Araucária, sala Laranjeira, espaço Paineira, espaço Cinamomo, auditório Jacarandá, sala Abacateiro, sala Limoeiro, auditório Coqueiro e sala Cerejeira, além de atividades montagem, desmontagem e suportes técnicos em espaços auxiliares de todo o Centro Cultural. O local atua de forma integrada, atendendo tanto ao público interno quanto à externo, promovendo a articulação entre a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.

A contratação do serviço e acúmulo de funções se justificam de acordo com as peculiaridades de cada unidade.

Este planejamento pretende atender às seguintes necessidades: **TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia - Previsão de quantitativo: 7 postos de 40h, 5 dias por semana e TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Iluminador - Previsão de quantitativo: 1 posto de 40h, 5 dias por semana.**

A partir das alterações promovidas face à Instrução Normativa SEGES/MGI n. 190, de 2024 e pela IN Nº 148, DE 13 DE ABRIL DE 2026, todos os serviços terceirizados passam a ser abrangidos na redução prevista de 44h para 40 horas semanais. As cargas horárias dos postos a serem contratados foram ajustadas para 40 horas, e 5 dias por semana, de forma a se adequarem às novas diretrizes. Foi incluído um novo posto de TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia folguista, para possibilitar a continuidade das atividades dos setores atendidos pelo serviço nas folgas dos demais técnicos - permitindo um revezamento das folgas. Conforme orientação do compasnet disponível em "<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/garantias-trabalhistas-para-terceirizados/in-no-190-de-2024/22-os-contratos-que-foram>" :

"poderão ser combinados os dispositivos da Instrução Normativa nº 190, de 5 de dezembro de 2024 (e demais normativos que vierem a regulamentar a redução de jornada de 44 para 40 horas), com a Instrução Normativa nº 176, de 25 de novembro de 2024, durante a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Com isso, nas novas contratações poderá ser respeitado o custo mínimo de remuneração e benefícios para trabalhadores terceirizados que cumprirão carga horária de 40 horas semanais."

Assim em consonância com o art 4º, parágrafo segundo da IN SEGES 176/2024, a administração estipulou no termo de referência os custos unitários mínimos relevantes, que deverão ser observados nas propostas de preços, especificamente: o piso salarial mensal para cada função acrescida do acúmulo de função previsto no termo de referência, além dos demais benefícios da convenção coletiva paradigma informada na planilha de custos de referência da contratação.

Ainda, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A profissão de Técnico em Espetáculos de Diversões é reconhecida e regulamentada no Brasil pela Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, bem como, pelo Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978.

Foram incluídas 5 horas de adicional noturno a cada posto tendo em vista a necessidade pregressa nas contratações anteriores, gerada pela característica específica dos serviços e eventos, que frequentemente se estendem além das 22h.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SALÃO DE ATOS	José Francisco Machado da Rosa
CENTRO CULTURAL	Guilherme Staszak Baldez
INSTITUTO DE ARTES	Francisco de Assis de Almeida Junior

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços elencados conforme descrição da necessidade, demandam a dedicação exclusiva de mão de obra, e caracterizam-se como contínuas e permanentes, a serem realizadas conforme metodologia de trabalho definidos pela legislação que regulamenta a profissão e pela metodologia de trabalho de cada cargo.

A empresa deve seguir rigorosamente os requisitos previstos em edital atendendo as condições de habilitação técnica. Ainda, deve fornecer uniforme adequado para perfeita identificação do funcionário, equipamentos de proteção individual para garantir a segurança do prestador de serviço e ainda, fornecer equipamentos em boas condições de uso, que devem ser substituídas em caso de avarias.

O objeto da presente contratação está de acordo com o Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, e está previsto na portaria 443/2018 MPOG como serviços que serão preferencialmente objetos de execução indireta, nos itens: XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

Os cargos elencados no presente planejamento não existem no quadro de cargos ativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE/Lei Nº 11.091/2005), ou foram extintos, conforme Parecer CCMA/PROGESP/UFRGS constante no doc. SEI 7680064. Desta maneira, justifica-se a terceirização, por serem serviços essenciais para garantir o bom andamento da atividade fim.

Quadro de postos:

Grupo	Item	Tipos de Serviço	CATSER	Município	Carga horaria semanal	Dias na semana	Adicional de risco ambiental	Quant. de postos
Grupo I	1	TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia, conforme Decreto nº 82.385/78 (com 5 horas noturnas mensais)	1435-4	Salão de Atos - Porto Alegre – RS	40h	5 dias	Periculosidade	1
		TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE						

Grupo I	1	DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia, conforme Decreto nº 82.385/78  (com 5 horas noturnas mensais)	1435-4	Salão de Atos - Porto Alegre – RS	40h	5 dias	Periculosidade	1
Grupo I	1	TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia, conforme Decreto nº 82.385/78  (com 5 horas noturnas mensais)	1435-4	Salão de Atos - Porto Alegre – RS	40h	5 dias	Periculosidade	1
Grupo I	1	TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia, conforme Decreto nº 82.385/78  (com 5 horas noturnas mensais)	1435-4	Salão de Atos - Porto Alegre – RS	40h	5 dias	Periculosidade	1
		TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e		Salão de				

Grupo I	1	Auxiliar de Cenografia, conforme Decreto nº 82.385/78  (com 5 horas noturnas mensais)	1435-4	Atos - Porto Alegre – RS	40h	5 dias	Periculosidade	1
Grupo I	1	TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia, conforme Decreto nº 82.385/78  (com 5 horas noturnas mensais)	1435-4	Centro Cultural - Porto Alegre – RS	40h	5 dias	Periculosidade	1
Grupo I	1	TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia, conforme Decreto nº 82.385/78  (com 5 horas noturnas mensais)	1435-4	Centro Cultural - Porto Alegre – RS	40h	5 dias	Periculosidade	1
Grupo I	2	TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Iluminador, conforme Decreto nº 82.385/78	1435-4	Instituto de Artes - Porto Alegre – RS	40h	5 dias	Periculosidade	1

	(com 5 horas noturnas mensais)							
TOTAL ITEM 1+ITEM 2								8

**Descrição dos cargos a serem contratados:** os cargos a serem contratados devem executar as seguintes atividades:

**Cargo: TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia**

**Descrição resumida do cargo:** Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares. Instalar e reparar equipamentos elétricos de cenários. Realizar atividades de prestação de serviço como montagem e reparação de circuitos elétricos, montagem e desmontagem de painéis elétricos, bem como os demais equipamentos necessários para a realização de espetáculos, eventos, seminários, palestras, Auxiliar nas atividades referentes ao trabalho de cenografia, tendo como atribuições a montagem de todas as ambientações e espaços necessários à produção da cena, a preparação, montagem e remontagem dos cenários, segundo maquetes, croquis e plantas fornecidas pelo Cenógrafo. Coleta dados e realiza pesquisas relacionadas com o projeto cenográfico

**Atividades específicas:**

- Instalar e reparar equipamentos elétricos de cenários ou palcos,
- Realizar atividades como montagem e reparação de circuitos elétricos,
- Montagem e desmontagem de painéis elétricos,
- Auxiliar as tarefas do cenógrafo no que se refere à pesquisa de materiais e tomada de preços.
- Acompanhar a montagem dos cenários com supervisão do cenógrafo.
- Executar desenhos técnicos relativos ao trabalho de criação,
- Executar outras tarefas similares sempre com a supervisão do técnico superior.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- Executar, quando solicitado, a montagem e desmontagem de cenário conforme planta do cenógrafo.
- Executar montagens e desmontagens de mobiliário para seminários, congressos, palestras e conferências.
- Acompanhamento de visitas técnicas para a realização de espetáculos, formaturas, seminários, congressos, palestras e conferências.

**Requisitos:**

- Escolaridade mínima de ensino médio completo
- Experiência mínima de 06(seis) meses na área.
- Curso de NR 10 por entidade reconhecida e habilitada com certificação, conforme regulamenta Portaria nº 598/2004. (Atualizado conforme a legislação orienta no item 10.8.8.2)
- Treinamento para trabalhos em altura, observando as diretrizes de segurança da NR nº35
- Registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, conforme art. 6º da Lei 6.533/78.

- Iniciativa, Disponibilidade e flexibilidade de horários.

### **Cargo: TÉCNICO EM ESPETÁCULO DE DIVERSÕES – Funções de Eletricista de Espetáculo e Iluminador**

**Descrição resumida do cargo:** Planejar serviços elétricos, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares. Instalar e reparar equipamentos elétricos de cenários. Realizar atividades de prestação de serviço como montagem e reparação de circuitos elétricos, montagem e desmontagem de painéis elétricos, bem como os demais equipamentos necessários para a realização de espetáculos, eventos, seminários, palestras; realizar atividades de Técnico em Espetáculo de Diversões como operação/ acompanhamento do controle da luz, bem como os demais equipamentos necessários para a realização de espetáculos, eventos, seminários, palestras.

#### **Atividades específicas:**

- Instalar e reparar equipamentos elétricos de cenários ou palcos,
- Realizar atividades como montagem e reparação de circuitos elétricos,
- Montagem e desmontagem de painéis elétricos,
- Instalar, reparar e operar os equipamentos elétricos e de iluminação, mantendo-os, substituindo-os ou reparando circuitos elétricos, para adaptar essas instalações às exigências do espetáculo;
- Afinar os refletores e coloca gelatinas coloridas, conforme o esquema de iluminação;
- Instalar as mesas de comando das luzes e aparelhos elétricos;
- Criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a equipe de criação;
- Indicar o equipamento necessário;
- montagem e desmontagem de ambientes, para a realização de refeições de grau, congressos, seminários, simpósios, palestras e reuniões
- montagem, operação e desmontagem de equipamentos de informática para a realização de refeições de grau, congressos, seminários, simpósios, palestras e reuniões
- Elaborar o plano geral de iluminação o esquema para instalação e adequação os refletores à mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos;
- Preparar o roteiro para operação da mesa, ensaiando o operador quando aplicável.

#### **Requisitos:**

- Escolaridade mínima de ensino médio completo
- Experiência mínima de 06(seis) meses na área.
- Curso de NR 10 por entidade reconhecida e habilitada com certificação, conforme regulamenta Portaria nº 598/2004. (Atualizado conforme a legislação orienta no item 10.8.8.2)
- Treinamento para trabalhos em altura, observando as diretrizes de segurança da NR nº35
- Registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, conforme art. 6º da Lei 6.533/78.
- Iniciativa, Disponibilidade e flexibilidade de horários.

A comprovação documental dos requisitos acima especificados para cada cargo deverá ser apresentada em até 10 dias do início da prestação dos serviços ao fiscal do contrato. No caso de o prestador de serviços alocado ao posto não possuir ou não apresentar os requisitos solicitados, este deverá ser substituído imediatamente.

A profissão de técnico em espetáculos e diversões é regulamentada pela Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978 e pelo decreto nº 82.385/1978.

Não serão aceitas propostas com indicadores, descritivos e ou materiais diferentes dos especificados pela UFRGS em seu Termo de Referência sob o risco de não ser atendida a necessidade da Universidade. Não será permitida a subcontratação.

A carga horária encontra-se descrita no quadro resumo dos quantitativos no item 1. Os postos têm carga horária distribuída conforme as necessidades observadas pelas unidades. As horas devem ser realizadas conforme escala a ser definida pela contratada de acordo com a demanda da unidade tomadora de serviços, podendo vir a ocorrer trocas de turno, trabalho em horário extraordinário ou banco de horas em casos de necessidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sob autorização expressa da UFRGS, sempre de forma documentada e de acordo com a legislação vigente e com as normas da convenção coletiva aplicável à categoria. Em caso de impossibilidade de concessão de folga compensatória no prazo estabelecido no instrumento coletivo, decorrente da necessidade de serviço, as horas extras serão remuneradas ao prestador de serviços e pagas à empresa contratada mediante formalização junto à UFRGS. Quando solicitada alteração de horário pela UFRGS de forma a gerar banco de horas, a empresa deverá apresentar até o 5º útil do mês subsequente, um controle do banco de horas, com as horas devidas ou sobressalentes por posto, conforme o que for realizado a pedido da UFRGS.

A previsão da possibilidade de realização de banco de horas ou horas extras consta do item 5.3.1 do termo de referência somente para cobrir as demandas não previsíveis de alterações temporárias de horários da prestação de serviços para atender eventos ou alterações decorrentes das necessidades acadêmicas da Universidade. Não foi incluída uma previsão de custos dessas horas em função primeiro da imprevisibilidade, e em segundo lugar por que a Universidade busca sempre utilizar o banco de horas, de forma a não gerar mais nenhum custo para adequar o serviço à necessidade. Assim somente no caso imprevisto e na impossibilidade de compensação sem prejuízo as atividades da Universidade, é que são solicitadas horas extras onerosas, e nesses casos sempre é seguido o procedimento administrativo de autorização prévia da viabilidade financeira junto à PROPLAN.

## **5. Levantamento de Mercado**

A necessidade desses serviços é de natureza permanente, e tem por objetivo garantir a realização de todas as atividades culturais, artísticas e acadêmicas que são realizadas no Instituto de artes, Centro Cultural e Salão de Atos, manter os espaços e equipamentos em condições de utilização, e conservar o patrimônio público. Tais serviços são de execução contínua, sendo que as mesmas são atividades meio necessárias ao objetivo final de ensino, pesquisa e extensão.

A contratação será realizada por postos de serviços e por medição de qualidade. O atendimento por ordem de serviço não é adequado para esta prestação de serviço pois a demanda irá ocupar toda a carga horária dos postos previstos na contratação, diariamente. Além disso, é necessário que os prestadores de serviços estejam na Universidade nos horários fixos para viabilizar os atendimentos de demandas diárias, bem como, atender as necessidades específicas das unidades e de cada evento. Para tanto, foi incluído-se cinco horas extras noturnas, para cobertura total do horário, em casos em que os eventos se estendem além das 22h.

A contratação de serviço terceirizado torna-se necessário para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, que necessita de mão de obra especializada e exige técnicos qualificados em montagem, iluminação, sonorização e segurança no manuseio de tais equipamentos específicos, o que demonstra a inviabilidade de executar tais serviços sem tomar como solução a terceirização dos serviços.

Há ainda de se salientar que os objetos, eletrônicos, de iluminação, mesa de som, dentre outros materiais que estão no Salão de atos, Centro Cultural e Instituto de artes, devem ser manuseados exclusivamente por postos de serviços pertencentes à UFRGS, pois fazem parte do patrimônio desta Universidade. Deste modo, não há como permitir que agências produtoras privadas, ou mesmo outras unidades acadêmicas, que executam serviços no local tenham

acesso ao manuseio do patrimônio público da universidade, sob risco de se causar prejuízo ao erário sem a devida responsabilização.

Devido à necessidade permanente, não se identificou durante o estudo técnico preliminar outra alternativa de mercado que atenda esta necessidade se não a contratação terceirizada com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços de Técnicos em espetáculos de diversões. Prevalece assim a economicidade, onde a contratação abrange somente as atividades e cargas horárias necessárias à prestação dos serviços que não podem ser realizadas pelo quadro da Universidade.

A solução de contratação de empresa para a prestação e serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra segue o modelo padrão da IN 05/2017, apenas com adequações técnicas em função da especificidade do objeto e de custos para o contexto da Universidade.

Toda a carga horária dos postos é executada em atividades para a Universidade, e o menor custo é obtido quando se considera nos custos apenas aqueles relacionados diretamente à dedicação exclusiva de mão de obra, como o salário e demais direitos trabalhistas, e os demais custos obrigatórios previstos no modelo de planilha de custos. Por estes motivos foi feita a opção pelo modelo de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação visa atender a demanda permanente da UFRGS, que é a de fornecer espaços de qualidade e de alto padrão para todos os eventos da Universidade. Assim, em se tratando do serviço em si, busca-se postos para atender aos seguintes serviços: instalar, reparar e operar os equipamentos elétricos e de iluminação, mantendo-os, substituindo-os ou reparando circuitos elétricos, para adaptar essas instalações às exigências do espetáculo; afinar os refletores e coloca gelatinas coloridas, conforme o esquema de iluminação; instalar e operar as mesas de comando das luzes e aparelhos elétricos; criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a equipe de criação; indicar o equipamento necessário; elaborar o plano geral de iluminação o esquema para instalação e adequação os refletores à mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos; preparar o roteiro para operação da mesa, ensaiando o operador quando aplicável, guardar os objetos dos cenários em local próprio; cuidar da manutenção dos objetos solicitando aos técnicos os reparos necessários; dar sinais para o início e intervalos dos espetáculos para atores e público; encarregado pelos efeitos e ruídos na caixa do teatro, segundo as exigências dos espetáculos. Através dessas atividades, será possível manter o CENTRO CULTURAL, SALÃO DE ATOS e o INSTITUTO DE ARTES em condições de ofertar os espaços culturais e de ensino para a comunidade acadêmica.

A demanda é contínua e permanente da UFRGS. Quanto ao ciclo de vida do objeto, verifica-se que é necessário que a contratação seja contínua, e com dedicação exclusiva de mão de obra, pois a demanda é permanente e deve se estender por mais de um exercício financeiro.

A contratação deverá ter os seguintes cargos: **1 posto para o Instituto de Artes: Técnico em Espetáculo de Diversões – Funções de Eletricista de Espetáculo e Iluminador, 5 postos para o Salão de Atos: Técnico em Espetáculo de Diversões – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia e 2 postos para o Centro Cultural: Técnico em Espetáculo de Diversões – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia.** Salientamos que há a solicitação de mais um posto de técnico em espetáculos para o Instituto de artes, e outro para o Centro cultural. Devido aos limites do orçamento atual da universidade, estas solicitações não poderão ser atendidas, podendo ser reavaliadas futuramente, quando houver disponibilidade orçamentária.

Foi incluído nesta contratação mais 1 (um) posto de Técnico em Espetáculo de Diversões – Funções de Eletricista de Espetáculo e Auxiliar de Cenografia tendo em vista a diminuição da carga horária dos funcionários (de 44h para 40h), bem como, a diminuição da escala, passando a ser a de 5x2. Esta nova configuração requer adequação de quantitativos, com o objetivo de manter as atividades dos setores atendidos pelo serviço.

Os riscos de cada atividade foram avaliados pela equipe de segurança do trabalho da UFRGS, a qual avaliou também a obrigatoriedade de EPs, para cada cargo. Os Serviços deverão ser prestados nos três turnos de funcionamento da Universidade, conforme horários fornecidos pela administração central ou pelas unidades tomadoras dos serviços.

O parecer dos riscos ambientais, quando da elaboração deste Estudo técnico Preliminar (ETP), foi utilizado segundo o doc SEI 7627064 no processo 23078.531210/2019-65 (cópia anexa ao processo da presente

contratação, doc. 7680061). Os riscos de cada atividade foram avaliados pela equipe de segurança do trabalho da UFRGS, o qual também validou os Epi's necessários para cada atividade e os riscos envolvidos.

Além disso, o instrumento de medição de resultados (IMR) visa vincular o pagamento da fatura através do controle das atividades que estejam de acordo com as necessidades das unidades atendidas e as normas regulamentadoras. Desta forma, a contratação será por postos de trabalho compondo 90% da fatura por medição de efetividade (presenças e faltas) e 10% da fatura por avaliação da qualidade dos serviços (desconto por ocorrências de descumprimento). Considerando a avaliação de riscos, foi alocado maior percentual da fatura para o fator mais crítico sendo este o de acompanhamento.

Não se prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que demandam essa participação como forma de ampliar a competitividade são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como a presente contratação abrange apenas serviços comuns com ampla oferta no mercado e sem especificações de qualificação técnica e como o presente modelo de contratação foi elaborado com foco no dia a dia das unidades tomadoras de serviços, consignou-se a vedação. Ainda, a vedação busca garantir a simplificação do processo de fiscalização administrativa por se tratar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, e de objeto único. Ainda, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com a UFRGS, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados para fins de pagamento de dívidas. Além disso, existe o risco de que empresas de frágil situação financeira ou com contabilidade problemática façam determinadas manobras em números para a habilitação, em situações características de possíveis empresas "de fachada" apenas para compor consórcios.

Acerca das Cooperativas, por sua vez, atestamos que permitir a participação das mesmas dificultaria, ou até impossibilitaria a célere execução do objeto pretendido, já que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos termos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados, além da vinculação dos estatutos e objetos sociais com o objeto demandado pela Administração. É vedada a "utilização de cooperativa como intermediadora de mão de obra subordinada", já que é próprio do cooperativismo a inexistência de vínculo de emprego, uma vez que o trabalho é prestado de forma cooperada e não subordinada. A configuração desse vínculo macula, portanto, a própria essência do cooperativismo. Visa-se com isso a coibir fraudes, vedando, terminantemente, a intermediação de mão de obra sob o subterfúgio das cooperativas de trabalho. Essa prática abusiva se revela como meio degradante de prestação de trabalho, uma vez que o trabalhador presta serviços em condições próprias de emprego, privado dos direitos reconhecidos pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista. A permissão à participação de cooperativas em licitações que envolvam terceirização de serviços prestados com subordinação, pessoalidade e habitualidade expõe a Administração ao risco de ser demandada judicialmente a honrar, subsidiariamente, obrigações trabalhistas surgidas na vigência do contrato administrativo e que são típicas de uma relação de emprego. Nesses casos, a aparente economicidade dos valores ofertados pela cooperativa na licitação não compensa o risco de relevante prejuízo financeiro para a Administração advindo de eventuais ações trabalhistas, relativas aos empregados dedicados (cedidos) à execução contratual. A vedação à participação de cooperativas em certame que tenha por objeto a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra assegura: 1) o princípio da isonomia, ao não permitir que entidades que se escusem de cumprir as obrigações trabalhistas concorram em condições desiguais com empresas regularmente constituídas; 2) o princípio da legalidade estrita, ao evitar a burla às normas sociais relativas à organização do trabalho, que ocorre sempre em desfavor do obreiro; 3) o princípio da economicidade, ao reduzir o risco de condenação judicial com respaldo no artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade de licitação selecionada é o pregão eletrônico, opção obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; além disso, conforme § 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O critério de julgamento selecionado foi o de menor preço: Conforme ANEXO VII-A da IN 05/2017 - DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO item 8.2. A licitação do tipo "menor preço" para a

contratação de serviços considerados comuns deverá ser realizada na modalidade pregão. Conforme Art. 34 da lei 14.133. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor valor despedido para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; pois conforme art. 56 § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

A adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros: tratando-se de serviços comuns com critérios objetivos de medição, conforme previsão da IN05/2017 e da própria Lei 14.133 é obrigatória a utilização do pregão, pela modalidade menor preço, de forma a buscar a oferta mais econômica para a administração que atenda os parâmetros especificados no Termo de Referência e no Edital. Além disso, se utiliza o modo de disputa aberto dado que se garante a transparência do processo, a competitividade e o atendimento à legislação. Assim verifica-se que conforme as delimitações da própria lei 14.133 e da IN05/2017 é necessária a adoção desta combinação de fatores para a contratação de serviços comuns com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Modalidade de Execução: Empreitada por preço unitário.** Esta modalidade foi identificada como mais adequada para o caso concreto em função de se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra cuja a medição do contrato para efeitos de mensuração do valor a pagar (seja de quantidade e qualidade conforme recebimento provisório, definitivo e IMR) é feita por unidade contratada, sendo a unidade o posto de serviço.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de postos foram estimadas conforme o horário necessário de atendimento das áreas e horários de aulas e eventos, conforme mapeamento anexo à demanda. Foi considerada a necessidade dos serviços de Técnicos em espetáculos em diversões, com rotinas de trabalho distribuídas entre os três turnos de funcionamento da Universidade (manhã, tarde e noite), totalizando 8 postos.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.665.414,48

O valor mensal para essa contratação está estimado em R\$ 138.784,54 sendo o valor anual de 1.665.414,48 Os custos de referência consideram os percentuais do caderno técnico do Ministério do Planejamento para as estimativas de lucro e custos administrativos, enquanto a empresa pode ofertar percentuais diferentes, conforme sua realidade.

A pesquisa de preços conforme IN 65/2021 foi utilizada apenas para os insumos da contratação (Uniformes, equipamentos e EPs), inclusive com a pesquisa COMPRASGOV itens lá disponíveis, e com orçamento detalhado incluído no processo da licitação. A elaboração dos custos totais da contratação, entretanto é orientada pela IN 05/2017 e IN 07/2018 que especificam a necessidade da utilização de planilha de formação de preços de referência, a qual foi utilizada pela administração para compor o custo total da contratação. Conforme IN 05/2017 item 6.3. "Quando se tratar de serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva, o modelo de planilha de custos e formação de preços, Anexo VII-D, constituirá anexo do ato convocatório e deverá ser preenchido pelos proponentes para análise da exequibilidade prevista do subitem 7.6. deste Anexo;"

O valor adotado pela Administração para os salários de referência dos respectivos cargos para o município de Porto Alegre foi o piso salarial constante na cláusula quarta da Convenção Coletiva de Trabalho (número de registro RS004149/2025) do SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- SATED -RS, CNPJ n. 90.747.635/0001-40, e SIND ENTID CULT RECR ASSOC ORIENT E FORM PROF EST RS, CNPJ n. 93.013.670/0001-23. Quanto aos benefícios, o valor do vale-transporte foi calculado com base na tarifa de transporte coletivo do município de Porto Alegre/RS. Os serviços serão realizados na escala 5x2. Os demais benefícios, conforme a Convenção Coletiva.

As planilhas de custos dos licitantes devem ser elaboradas utilizando os valores de salários e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho da sua atividade preponderante. Os itens mínimos são:

- a) Salário, conforme consta na planilha de custo de referência,
- b) Auxílio alimentação, conforme consta na planilha de custos de referência.
- c) O benefício de reembolso-creche de que trata o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 2024, ou benefício semelhante decorrente de convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, conforme valor constante na planilha de custos de referência. Deve ser utilizado o valor integral do benefício previsto e aplicado o percentual de incidência de 20% dos postos estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 2026, anexo II.

Conforme parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DSMT/UFRGS, doc. SEI 7680061, foi constatada a existência de riscos ambientais para os postos de Técnicos em Espetáculos de diversões, com adicional de periculosidade para todos os postos.

Foi incluído kit de ferramentas para todos os postos, um kit por posto, para suprir a necessidade permanente, inerente à natureza do trabalho.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A opção pela contratação do serviço em parcela única e por preço global considera se tratar de apenas um único serviço, que deve funcionar de forma integrada. Sustenta-se que no escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim.

Assim, trata-se de um único objeto, Serão contratados 8 postos de trabalho, sendo todos eles para as atividades de TÉCNICO EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES, que devem ser contratado com uma única empresa prestadora de serviços.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O presente estudo se vincula ao Plano de desenvolvimento institucional 2016/2026 da UFRGS, especificamente em relação ao item 4.2.2. Ambiente de Desenvolvimento Institucional: gestão, infraestrutura, TIC, comunicação, pessoas e sustentabilidade, associado à estruturação financeira através do esforço continuado no sentido da redução das despesas e da racionalização na distribuição de recursos, objetivando níveis de aproveitamento cada vez mais eficientes dos recursos disponíveis.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 - 2026, conforme detalhamento a ser incluído pelo Departamento de Compras no presente processo.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

O benefício direto advindo da contratação é a manutenção das operações das unidades acadêmicas da Universidade. Os cargos contratados exercem atividades de apoio fundamentais para continuidade das atividades fim de ensino, pesquisa e extensão e de fomento à cultura nas unidades acadêmicas. A contratação terceirizada com dedicação exclusiva de mão de obra é a forma de garantir o funcionamento das unidades acadêmicas. Não há como suprir a necessidade de tais serviços, a não ser através de contratação terceirizada.

A contratação dos serviços de Técnico em espetáculos de diversões, com dedicação exclusiva de mão de obra foi considerada a mais adequada. O resultado pretendido da contratação é o atendimento das unidades situadas nos diversos Campi da Universidade.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não se identificou a necessidade de adequações no ambiente para viabilizar a prestação dos serviços.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Essa contratação segue o guia nacional de contratações sustentáveis da AGU, o qual é voltada aos órgãos da Administração Pública Federal e possui o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

A UFRGS está em constante adequação do ambiente universitário visando atender as legislações pertinentes. Ademais, não foram identificados impactos diretos da contratação por se tratar de contrato envolvendo prestação de Serviços. Foi incluído no termo de referência o – Critérios de sustentabilidade –, que trata de procedimentos e orientação a serem adotadas durante a prestação dos serviços.

A Contratação está alinhada com o objetivo do Plano de gestão e logística sustentável da UFRGS 2021-2026, conforme item 1.2: “O objetivo geral do presente Plano de Gestão e Logística Sustentável da UFRGS é estimular na comunidade acadêmica e, para além dela, uma cultura voltada continuamente para implementação e melhoria das práticas sustentáveis”, expresso no item 4.1 do termo de referência – sustentabilidade. Ainda, embora o item 35 – compras e contratações sustentáveis do Plano de gestão e logística sustentável da UFRGS aborde mais especificamente a área de compras, verifica-se que a presente contratação de serviços não contraria, e vem a contribuir com os objetivos lá expressos.

### 15. Considerações sobre a LGPD – Tratamento

#### 15. Considerações sobre a LGPD – Tratamento de Dados Pessoais

Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar analisa se o objeto da contratação envolve, ou não, o tratamento de dados pessoais, com a finalidade de avaliar a necessidade de adoção de medidas de conformidade e de segurança da informação.

#### 15.1. Análise quanto à aplicação da LGPD

**Quando aplicável**, no curso da execução contratual, poderá haver coleta, armazenamento, processamento ou compartilhamento de dados que possibilitam a identificação de pessoas físicas, tais como:

- informações cadastrais (nome, CPF, RG, endereço, e-mail);
- dados profissionais, acadêmicos ou funcionais;
- dados sensíveis, nos termos do art. 5º, II, da LGPD,

Nessa hipótese, a Administração Pública atuará como **controladora dos dados pessoais**, e a contratada como **operadora**, devendo ambas observar os princípios da LGPD, especialmente:

- **Finalidade**, com tratamento restrito aos fins da execução contratual;
- **Necessidade**, limitando-se aos dados estritamente indispensáveis;
- **Segurança**, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- **Transparência**, garantindo informações claras aos titulares;

- **Responsabilização**, com demonstração de conformidade com a legislação vigente.

Como decorrência, **poderão ser previstas exigências contratuais**, tais como:

- indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
- apresentação de programa de governança em privacidade e plano de resposta a incidentes, nos termos do art. 50 da LGPD;
- garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- inclusão de cláusulas específicas sobre confidencialidade, segurança da informação e responsabilidade civil.

Por outro lado, **quando não aplicável**, caso se conclua que o objeto da contratação **não envolve tratamento de dados pessoais**, ou que tal tratamento seja meramente incidental, sem identificação de pessoas físicas, entende-se que **não se aplica a LGPD de forma direta**, não sendo necessárias exigências específicas relacionadas à proteção de dados, sem prejuízo da observância geral dos deveres de segurança da informação e sigilo administrativo.

A avaliação quanto à incidência da LGPD será considerada no planejamento da contratação, podendo refletir, conforme o caso, em requisitos técnicos, cláusulas contratuais ou critérios específicos previstos no edital.

**1. No caso da presente contratação, como se trata de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, ocorre o tramite de dados dos funcionários contratados para fins de gestão contratual e fiscalização administrativa. Por este motivo foram incluídas no termo de referência as cláusulas previstas no item 5 do modelo da AGU: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.**

#### 15.2. Checklist de conformidade com a LGPD

Item	Verificação	Observações
O objeto envolve tratamento de dados pessoais?	Sim	Foram incluídas as obrigações referentes à LGPD no termo de referência conforme modelo AGU dez 2025 para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável no aspecto operacional, dado que é muito semelhante aos serviços contratados por outros órgãos públicos. No aspecto financeiro, caberá a aprovação do ordenador de despesas conforme disponibilidade orçamentária.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ HENRIQUE SUTELIO GOLASZ**

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 10:23:29.

**ALICE SCHAFFER DA ROSA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 10:18:04.*

**ANA PAULA ROYES SALENAVE**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 10:12:36.*

**MARISLANE DE FREITAS CORREA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 10:20:02.*

**RACHEL KERBER GONCALVES**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 10:56:22.*

**GUILHERME STASZAK BALDEZ**

Integrante Requisitante/Técnico

**FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA JUNIOR**

Integrante Requisitante/Técnico

**JOEL ANTUNES TRISTAO DE OLIVEIRA**

Integrante Requisitante/Técnico